

REGULAMENTO DA PROGRAMA DE INDICAÇÃO INDIQUE E GANHE DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR

1. DO PROGRAMA

1.1. a MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR situada na Rua Inácio Higino, 560, Praia da Costa, Vila Velha, resolveu criar, a título de benefício, para associados ativos, o Programa INDIQUE E GANHE.

A campanha tem vigência vitalícia a partir da sua data de lançamento com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. DA INDICAÇÃO Este PROGRAMA é válido para todo o território nacional e destinada a toda e qualquer pessoa que deseje participar, associado ou não da MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR

2.2. Para participar da PROGRAMA, a pessoa deverá acessar a página destinada ao programa, <https://multiplusprotecao.com.br/indique-e-ganhe/> ou entrar em contato através do telefone ou WhatsApp no número (11) 4000-2189 e realizar a indicação via formulário, caso a opção escolhida seja a página do site ou diretamente ao atendente nos demais métodos de comunicação.

2.3 Não haverá em nenhum momento limite de indicações tampouco de premiações.

2.4. DA INDICAÇÃO E DO INDICADO:

2.5. Não poderão participar da PROGRAMA funcionários da MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR.

2.6. Será desclassificada da PROGRAMA a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em

desacordo com as condições do Regulamento.

3. DO PRÊMIO

3.1. OS ASSOCIADOS que INDICAREM A MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR, farão jus ao PRÊMIO de um VOUCHER DE R\$100,00 de combustível (prêmio vigente, sujeito a alteração conforme publicação de atualização deste regulamento) assim que, O(A) INDICADO(A) se tornarem ASSOCIADO(A) ATIVO(A) no PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR.

3.2. Os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

4. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMPANHA [NOME PROGRAMA DE INDICAÇÃO]

4.1. A retirada dos prêmios tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do comunicado feito pela MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR ao INDICADOR. Após esse período o prêmio será cancelado e não será reembolsado.

4.2. O acompanhamento do processo de ADESÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR dos INDICADOS será realizado através telefone 4000-2189 para consulta do status da sua indicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este PROGRAMA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

5.2. Fica eleito o foro da comarca de VILA VELHA, no ESPÍRITO SANTO como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.3. A participação na PROGRAMA caracteriza, por si, a aceitação e o

reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.